



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDÊNCIA

13/12/2013

RESOLUÇÃO

125/2013

EMENTA: Prorroga os prazos descritos nos artigos 12 e 13 da Resolução INPI/PR nº 089/2013

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E O DIRETOR DE MARCAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no exercício de suas atribuições regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam prorrogados por 120 dias os prazos descritos nos artigos 12 e 13 da Resolução INPI/PR nº 089/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

ADEMIR TARDELLI
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

VINICIUS BOGÉA CÂMARA
Diretor de Marcas